

Gestão 2018-2020

Procurador-Geral de Justiça
Paulo Cezar dos Passos
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Jurídico
Humberto de Matos Brittes
Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo
Helton Fonseca Bernardes
Procurador-Geral Adjunto de Justiça de Gestão e Planejamento Institucional
Olavo Monteiro Mascarenhas
Corregedor-Geral do Ministério Público
Marcos Antonio Martins Sottoriva
Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público
Antonio Siufi Neto
Ouvidor do Ministério Público
Silasneiton Gonçalves

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Procurador de Justiça <i>Sérgio Luiz Morelli</i>	Procurador de Justiça <i>Marcos Antonio Martins Sottoriva</i>
Procurador de Justiça <i>Mauri Valentim Riciotti</i>	Procuradora de Justiça <i>Esther Sousa de Oliveira</i>
Procurador de Justiça <i>Hudson Shiguer Kinashi</i>	Procurador de Justiça <i>Aroldo José de Lima</i>
Procurador de Justiça <i>Olavo Monteiro Mascarenhas</i>	Procurador de Justiça <i>Adhemar Mombrum de Carvalho Neto</i>
Procuradora de Justiça <i>Irma Vieira de Santana e Anzoategui</i>	Procurador de Justiça <i>Gerardo Eriberto de Moraes</i>
Procuradora de Justiça <i>Nilza Gomes da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Luis Alberto Safraider</i>
Procurador de Justiça <i>Silvio Cesar Maluf</i>	Procuradora de Justiça <i>Sara Francisco Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Antonio Siufi Neto</i>	Procuradora de Justiça <i>Lenirce Aparecida Avellaneda Furuya</i>
Procurador de Justiça <i>Evaldo Borges Rodrigues da Costa</i>	Procuradora de Justiça <i>Mara Cristiane Crisóstomo Bravo</i>
Procuradora de Justiça <i>Marigô Regina Bittar Bezerra</i>	Procurador de Justiça <i>Helton Fonseca Bernardes</i>
Procurador de Justiça <i>Belmires Soles Ribeiro</i>	Procurador de Justiça <i>Gilberto Robalinho da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>Humberto de Matos Brittes</i>	Procurador de Justiça <i>Paulo Cezar dos Passos</i>
Procurador de Justiça <i>Miguel Vieira da Silva</i>	Procuradora de Justiça <i>Jaceguara Dantas da Silva</i>
Procurador de Justiça <i>João Albino Cardoso Filho</i>	Procurador de Justiça <i>Rodrigo Jacobina Stephanini</i>
Procuradora de Justiça <i>Lucienne Reis D'Avila</i>	Procurador de Justiça <i>Silasneiton Gonçalves</i>
Procuradora de Justiça <i>Ariadne de Fátima Cantú da Silva</i>	Procurador de Justiça <i>Sérgio Fernando Raimundo Harfouche</i>
Procurador de Justiça <i>Francisco Neves Júnior</i>	Procurador de Justiça <i>Alexandre Lima Raslan</i>
Procurador de Justiça <i>Edgar Roberto Lemos de Miranda</i>	

EXPEDIENTE EXTERNO:

De 2ª à 6ª feira, das 08 às 11 e 13 às 18 horas.

DISQUE DENÚNCIA

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais

(67) 3318-2091 e-mail: caocrim@mpms.mp.br

Centro de Apoio Operacional dos Direitos Constitucionais do Cidadão e dos

Direitos Humanos

(67) 3318-2160 e-mail: caopjcdcdh@mpms.mp.br

EDITAIS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA****IGUATEMI****AUTOS Nº MP 06.2018.00000056-0****INQUÉRITO CIVIL****REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Assunto: Debate sobre os critérios das matrículas de novos alunos na educação infantil de Iguatemi-MS e fixação de regras para caracterização do abandono da vaga.

Data: 13 de setembro de 2018; Horário: 19h00min; Local: Plenário da Câmara de Vereadores de Iguatemi – Avenida Jardelino José Moreira, 1204, centro, conforme previsto no artigo 27, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; no artigo 1º da Resolução n.º 82/2012/CNMP; no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/1994; e no artigo 46 da Resolução n.º 15/2007-PGJ, resolve realizar Audiência Pública, nos termos seguintes:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Audiência Pública será realizada com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, relatos, sugestões, críticas ou propostas concernentes a fixação de critérios de prioridade para matrícula de novos alunos na educação infantil de Iguatemi e regulamentação do abandono das vagas concedidas, bem como formar a convicção deste Promotor de Justiça no âmbito do Inquérito Civil instaurado;

Art. 2º - Caberá ao Promotor de Justiça de Iguatemi a condução dos debates, nos termos definidos neste regimento. Parágrafo único - São prerrogativas do Presidente da sessão: a) Designar um ou mais secretários que a assistam; b) Realizar uma apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates; c) Decidir sobre a pertinência das intervenções orais; d) Decidir sobre a pertinência das questões formuladas; e) Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; f) Prorrogar o tempo das participações, quando considere necessário ou útil; g) limitar o número de inscritos para participação do debate.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º - Para participar dos debates, poderá ser feita prévia inscrição pessoalmente no endereço da Promotoria de Justiça de Iguatemi, sito à Avenida Waloszek Konrad, 1276, Iguatemi/MS, por meio do endereço eletrônico: pjiguatemi@mpms.mp.br, ou antes do início da realização da audiência pública com o Secretário-Geral ou com pessoa indicada por este.

§ 1º. A ordem de inscrição determinará a sequência dos questionadores;

§ 2º O número de inscritos para o debate será limitado a 20 (vinte) pessoas, podendo ser aumentado, a critério da Presidência.

Art. 4º - O(s) a(s) expositores(as) convidado fará(ão) uso da palavra por até 30 (trinta) minutos e os questionamentos aos expositores terão o prazo máximo de duração de 3 (três) minutos, podendo ser aumentado ou diminuído, de acordo com o Presidente:

§ 1º. Para as considerações iniciais poderão fazer o uso da palavra na respectiva ordem: a) O Promotor de Justiça de Iguatemi, que fará a apresentação do edital e explicações iniciais sobre as medidas adotadas; b) A Prefeita Municipal e o Presidente da Câmara Municipal falarão cada um por até 5 minutos; c) Secretária Municipal de Educação e

Diretores(as) dos centros de educação infantil , no prazo máximo de 5 minutos; d) Demais representantes de entidades e órgãos cadastrados por até 5 minutos;

§2º. Após as considerações iniciais realizadas pelos convidados à Audiência Pública, o Presidente, abrirá aos debates, que serão realizados seguindo os critérios: a) o pedido de inscrição para fazer uso da prerrogativa de participação nos debates deverá ser feito à Secretaria-Geral antes do início da Audiência, sendo concedido no máximo 05 minutos para considerações e 02 minutos para a realização de perguntas aos convidados; b) as perguntas deverão ser formuladas de forma clara e objetiva, sendo permitida, porém, prévia consideração sobre o assunto a ser questionado desde que não ultrapasse o tempo limite concedido; c) ao convidado questionado será concedido o tempo máximo de 05 minutos para a resposta, devendo esta ser clara e objetiva sobre o questionamento que lhe foi realizado.

§3º Ao final dos debates o Presidente da Audiência concederá a palavra aos convidados que terão o prazo máximo de 03 minutos para suas considerações finais;

§4º É facultado ao representante do Ministério Público Estadual convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com atuação no âmbito do objeto da audiência, representações profissionais ou sindicais, assim como empresas ou usuários, observada a pertinência temática, para comparecerem à audiência;

§ 5º Os casos omissos serão resolvidos no ato pela Presidência, constando da Ata.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO:

Art. 5º - A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização da Audiência Pública.

Art. 6º - A Audiência Pública será realizada no dia 13 de setembro de 2018, a partir das 19h00min, no Plenário da Câmara de Vereadores, localizada na Avenida Jardelino José Moreira, 1204, centro, em Iguatemi.

Art. 7º - A Audiência Pública será realizada na forma de exposição e debates orais e, conforme disciplinada neste regimento, sendo facultada a apresentação de documentos escritos e assinados no transcórrer desta.

Art. 8º - A audiência será presidida pelo Promotor de Justiça de Iguatemi, o qual irá abrir a Audiência Pública e, após leitura do objeto da sessão, concederá a palavra aos expositores na ordem prevista no §1º do artigo 4º, com posterior discussão com os interessados presentes, nos termos do § 2º e §3º do artigo 4º;

Art. 9º - Podem participar da Audiência Pública como debatedores quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que possuam interesse geral na questão objeto da audiência ou que, pela experiência profissional e/ou acadêmica, possam contribuir para o esclarecimento do objeto da sessão, mediante convite prévio a ser realizado pela presidência da Audiência Pública.

§ 1º. As manifestações versarão, obrigatoriamente, sobre assuntos que digam respeito ao objeto da audiência, podendo o presidente advertir o participante quando fizer uso da palavra sobre assunto em desconformidade com a presente disposição e cassar a palavra, na hipótese de insistência em desviar-se dos objetivos da Audiência Pública;

§ 2º. Não será permitido o uso indevido da palavra para ataque pessoal, incontinência verbal ou manifestação de cunho político/partidário;

Art. 10º - Será emitida declaração de comparecimento pela Promotoria de Justiça ao final da Audiência Pública para os participantes que solicitarem até o início da sessão.

Art. 11º - Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por encerrada a Audiência Pública, fazendo leitura resumida dos pontos principais da sessão, sendo que a ata será lavrada e enviada posteriormente no e-mail cadastrado dos participantes em até dez dias após a realização do evento.

§ 1º. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues à Presidente dos trabalhos durante o trâmite da Audiência Pública;

§ 2º. A ata será subscrita, no mínimo, pelo Presidente da Sessão, pelo Secretário-Geral na Audiência Pública e por 5 pessoas presentes, representando os demais;

Art. 12º - Ao final dos trabalhos, o representante do Ministério Público efetivará:

I - Lavratura de Ata Circunstanciada, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua realização, em atendimento ao previsto no Artigo 49 da Resolução nº 15/2007-PGJ;

II - Encaminhamento da Ata da Audiência e seu extrato ao Procurador-Geral de Justiça para ciência, conforme dispõe a Resolução supracitada;

III - No caso de surgimento de matérias afetas à atribuição de outra Promotoria de Justiça, encaminhamento das conclusões e respectivos documentos ao Promotor de Justiça com atribuição na área.

CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE:

Art. 13º - A Audiência Pública será ampla e previamente divulgada pelos meios de comunicação e o extrato do edital publicado no DOMP – Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único – Será solicitada à Assessoria de Comunicação do Ministério Público Estadual, a divulgação da Audiência Pública no site da instituição com o fim de dar a publicidade devida.

Iguatemi, 17 de agosto de 2018.

THIAGO BARBOSA DA SILVA,
Promotor de Justiça.